



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na 2ª Vara do Trabalho de Taquara, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5775/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, José Luiz Dibe Vescovi, e a Juíza Substituta lotada, Lúcia Rodrigues de Matos, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com a Diretora de Secretaria, Luíza de Castilhos Rypl, sendo que além desta foram indicadas as servidoras Carine Vieira Braier, Assistente de Diretora de Secretaria, e Ana Patrícia Apollo, Assistente, para a prestação de informações sobre a Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 14/5/1993

Data da última correição realizada: 10/11/2020

Data de Implantação do PJe: 18/8/2014

Jurisdição: Igreja, Parobé, Riozinho, Rolante, Taquara, Três Coroas

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 26/10/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/10/2020 a 30/9/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 14/2021 desta Corregedoria Regional, a 2ª Vara do Trabalho Taquara pertence à 74ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com a 1ª Vara do Trabalho da Comarca.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
José Luiz Dibe Vescovi	Juiz do Trabalho Titular	16/5/2002
Lúcia Rodrigues de Matos	Juíza do Trabalho Substituta lotada - em regime compartilhado com a 1ª Vara do Trabalho	18/7/2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 07/10/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o Juiz Titular, José Luiz Dibe Vescovi, **está autorizado** a residir fora da Comarca, conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0090800-68.2005.5.04.0000.

3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total*
1 José Luiz Dibe Vescovi	Juiz Titular desde 16/5/2002 – Há 19 anos, 5 meses e 11 dias*	



2	Lúcia Rodrigues de Matos	Juíza Substituta lotada na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Taquara desde 18/7/2016 – Há 5 anos, 3 meses e 9 dias*
		<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 06/02 a 09/02/2020;- Atuação no período de 10/02 a 10/3/2020, em virtude de férias do Juiz Titular;<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 11/3 a 25/5/2020;- Atuação no período de 26/5 a 02/6/2020, em virtude de licença-nojo do Juiz Titular;<ul style="list-style-type: none">- Atuação no período de 03/6 a 02/7/2020, em virtude de férias do Juiz Titular;- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 03/7 a 19/7/2020;- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 19/8 a 19/12/2020;- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 07/01 a 31/01/2021;- Atuação no período de 01/02 a 02/3/2021, em virtude de férias do Juiz Titular;<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 02/4 a 04/7/2021;- Atuação no período de 05/7 a 03/8/2021, em virtude de férias do Juiz Titular;<ul style="list-style-type: none">- Atuação como Juíza Substituta lotada, no período de 04/8 a 12/10/2021.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 07/10/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juiz Titular José Luiz Dibe Vescovi	Férias	10.02.2020 a 10.03.2020	30 dias
	Licença-nojo	26.05.2020 a 02.06.2020	8 dias
	Férias	03.06.2020 a 02.07.2020	30 dias
	Férias	01.02.2021 a 02.03.2021	30 dias
	Férias	05.07.2021 a 03.08.2021	30 dias
Juíza Substituta lotada Lúcia Rodrigues de Matos	Férias	07/01/2020 a 05/02/2020	30 dias
	Férias	20/7/2020 a 18/8/2020	30 dias
	Férias	03/3/2021 a 01/4/2021	30 dias
	Férias	desde 13/10/2021 até 11/11/2021	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 07/10/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Luiza de Castilhos Rypf	TJAA	Diretora de Secretaria (CJ3) 29/04/2002
2	Carlos Miguel Tafernaberry	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05) 02/09/2002
3	Carine Vieira Braier	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04) 17/03/2014
4	Melina Seolino Ferrary	AJAJ	Assistente de Execução (FC04) 02/04/2018
5	Máximo Cecilio dos Santos Neto	TJAA	Secretário de Audiência (FC03) 27/02/2003
6	Ana Patrícia Apollo	AJAA	Assistente (FC02) 01/07/1996
7	Cristiani Pandolfo	AJAJ	- 25/06/2003
8	Leonardo Von Muhlen	TJAA	- 05/10/2004
9	Juliana Magrini Villela	TJAA	- 09/10/2008



10	Mariane Becker	TJAA	-	27/08/2012
----	----------------	------	---	------------

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 06/10/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Pedro Holzbach	20/9/1993	06/01/2021	27 anos, 3 meses e 17 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 06/10/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Ana Patrícia Apollo	LTS - Tratamento de Saúde	23
Luiza de Castilhos Ryppl	LTS - Tratamento de Saúde	10
Juliana Magrini Villela	LPF - Doença em pessoa da família	8
	LTS - Tratamento de Saúde	5

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 06/10/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 10/2020 a 09/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Sistema Recursos Humanos em 06/10/2021, verificou-se que a Unidade Judiciária **não** conta com estagiário(s).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

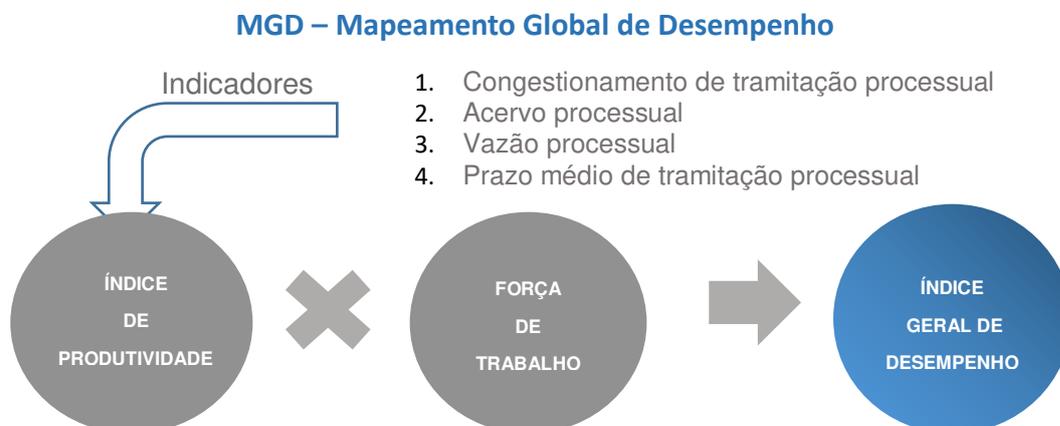


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.



Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correccional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
2ª Vara do Trabalho de Taquara	976	880	926	927,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Taquara apresentou um desempenho acima da média da respectiva faixa de movimentação processual apenas no indicador relativo à idade média dos processos em tramitação – e, por conseguinte, registrou desempenhos abaixo da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Indicadores												Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio								
		Unidade Judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento					
De 751 a 1.000 processos por ano	01	PAJT de São Sebastião do Caí	0,41	0,21	0,76	0,22	0,51	0,64	0,16	0,55	0,36	0,47	59%	0,28	
	02	1ª VT de Lajeado	0,25	0,05	0,71	0,24	0,52	0,26	0,28	0,71	0,54	0,43	78%	0,34	
	03	1ª VT de Cachoeirinha	0,56	0,13	0,47	0,36	0,43	0,63	0,27	0,37	0,35	0,42	94%	0,39	
	04	2ª VT de Gramado	0,57	0,27	0,84	0,45	0,82	0,60	0,38	0,65	0,52	0,60	66%	0,40	
	05	VT de Carazinho	0,39	0,07	0,72	0,36	0,57	0,57	0,21	0,73	0,54	0,50	83%	0,42	
	06	PAJT de Nova Prata	0,49	0,28	0,71	0,31	0,54	0,69	0,22	0,43	0,43	0,49	87%	0,43	
	07	VT de Montenegro	0,36	0,11	0,67	0,27	0,60	0,43	0,13	0,69	0,44	0,44	98%	0,43	
	08	1ª VT de Uruguaiana	0,35	0,12	0,63	0,33	0,23	0,33	0,14	0,80	0,73	0,44	99%	0,44	
	09	2ª VT de Uruguaiana	0,26	0,06	0,69	0,47	0,19	0,46	0,16	0,71	0,72	0,45	99%	0,45	
	10	1ª VT de Gramado	0,37	0,11	0,78	0,39	0,53	0,38	0,05	0,93	0,75	0,50	90%	0,45	
	11	1ª VT de Erechim	0,39	0,08	0,73	0,31	0,57	0,59	0,27	0,44	0,43	0,46	99%	0,46	
	12	2ª VT de Lajeado	0,47	0,13	0,76	0,33	0,62	0,57	0,14	0,53	0,47	0,48	99%	0,48	
	13	PAJT de Tramandaí	0,53	0,14	0,91	0,70	0,65	0,62	0,38	0,80	0,69	0,64	75%	0,48	
	14	VT de Frederico Westphalen	0,53	0,30	0,67	0,35	0,65	0,60	0,26	0,73	0,43	0,53	92%	0,49	
	15	VT de São Jerônimo	0,62	0,13	0,93	1,00	0,84	0,76	0,45	0,50	0,64	0,67	76%	0,51	
	16	VT de Ijuí	0,45	0,31	0,78	0,40	0,55	0,56	0,15	0,62	0,55	0,51	100%	0,51	
	17	VT de Alvorada	0,61	0,11	0,95	0,74	1,00	0,91	0,14	0,58	0,53	0,65	80%	0,52	
	18	4ª VT de Rio Grande	0,55	0,26	0,86	0,63	0,77	0,69	0,28	0,51	0,67	0,60	87%	0,52	
	19	PAJT de Capão da Canoa	0,41	0,11	0,75	0,40	0,42	0,53	0,25	0,84	0,69	0,53	99%	0,52	
	20	VT de Farroupilha	0,50	0,13	0,79	0,41	0,66	0,47	0,32	0,80	0,50	0,55	96%	0,53	
	21	2ª VT de Novo Hamburgo	0,44	0,14	0,55	0,31	0,34	0,95	0,18	0,68	0,68	0,51	105%	0,54	
	22	1ª VT de Rio Grande	0,60	0,15	0,76	0,53	0,74	0,49	0,24	0,60	0,57	0,54	100%	0,54	
	23	VT de Cruz Alta	0,68	0,17	0,69	0,50	0,61	0,85	0,38	0,70	0,50	0,60	90%	0,54	
	24	4ª VT de São Leopoldo	0,61	0,19	0,80	0,49	0,77	0,60	0,12	0,57	0,67	0,56	97%	0,54	
	25	3ª VT de Taquara	0,57	0,17	0,90	0,46	0,66	0,69	0,21	0,79	0,63	0,61	90%	0,55	
	26	3ª VT de São Leopoldo	0,67	0,27	0,80	0,47	0,88	0,60	0,23	0,83	0,53	0,62	89%	0,55	
	27	2ª VT de Pelotas	0,52	0,09	0,79	0,56	0,50	0,63	0,01	0,76	0,82	0,55	101%	0,56	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

De 751 a 1.000 processos por ano	28	3ª VT de Passo Fundo	0,46	0,06	0,69	0,36	0,51	0,42	0,20	0,46	0,78	0,46	121%	0,56
	29	4ª VT de Pelotas	0,39	0,10	0,74	0,39	0,47	0,45	0,08	0,69	0,60	0,47	119%	0,56
	30	2ª VT de Passo Fundo	0,57	0,21	0,81	0,45	0,73	0,51	0,40	0,65	0,58	0,58	98%	0,57
	31	3ª VT de Pelotas	0,44	0,05	0,85	0,57	0,58	0,48	0,05	0,90	0,83	0,55	105%	0,58
	32	3ª VT de Gravataí	0,69	0,17	0,78	0,68	0,60	0,89	0,18	0,45	0,55	0,59	98%	0,58
	33	1ª VT de São Leopoldo	0,42	0,24	0,75	0,52	0,49	0,56	0,57	0,96	0,69	0,61	95%	0,58
	34	3ª VT de Saporanga	0,41	0,23	0,83	0,49	0,42	0,51	0,28	1,00	0,85	0,59	100%	0,59
	35	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,58	0,11	0,68	0,40	0,47	0,87	0,19	0,70	0,56	0,55	108%	0,59
	36	1ª VT de Taquara	0,67	0,19	0,88	0,50	0,74	0,70	0,34	0,75	0,57	0,64	93%	0,60
	37	1ª VT de Gravataí	0,68	0,27	0,83	0,57	0,73	0,81	0,37	0,59	0,52	0,63	95%	0,60
	38	4ª VT de Passo Fundo	0,50	0,04	0,76	0,40	0,53	0,50	0,31	0,50	0,71	0,50	120%	0,60
	39	4ª VT de Gravataí	0,70	0,31	0,81	0,66	0,71	0,94	0,41	0,50	0,54	0,65	93%	0,60
	40	4ª VT de Taquara	0,57	0,15	0,90	0,45	0,69	0,59	0,29	0,50	0,63	0,57	107%	0,61
	41	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,63	0,09	0,70	0,39	0,51	0,72	0,14	0,82	0,61	0,55	111%	0,61
	42	2ª VT de Cachoeirinha	0,60	0,18	0,82	0,60	0,59	0,78	0,47	0,75	0,59	0,64	98%	0,63
	43	5ª VT de Novo Hamburgo	0,41	0,13	0,87	0,44	0,51	0,63	0,29	0,97	0,86	0,61	104%	0,63
	44	2ª VT de Saporanga	0,60	0,10	0,89	0,44	0,58	0,67	0,22	0,92	0,75	0,63	106%	0,67
	45	2ª VT de São Leopoldo	0,66	0,19	0,83	0,62	0,78	0,74	0,42	0,85	0,59	0,67	101%	0,68
	46	2ª VT de Taquara	0,64	0,24	0,92	0,52	0,77	0,75	0,42	0,74	0,59	0,67	101%	0,68
	47	1ª VT de Pelotas	0,55	0,19	0,81	0,74	0,48	0,63	0,15	0,85	0,84	0,60	113%	0,68
	48	2ª VT de Gravataí	0,70	0,28	0,86	0,67	0,79	0,96	0,23	0,76	0,61	0,68	100%	0,68
	49	2ª VT de Bagé	0,59	0,13	0,84	0,64	0,53	1,00	0,22	0,64	0,60	0,62	110%	0,68
	50	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,55	0,10	0,77	0,44	0,59	0,67	0,31	0,73	0,60	0,57	120%	0,68
	51	3ª VT de Novo Hamburgo	0,44	0,26	0,83	0,53	0,47	0,63	0,25	0,77	0,94	0,59	117%	0,69
	52	3ª VT de Rio Grande	0,69	0,32	0,87	0,70	0,83	0,62	1,00	0,48	0,63	0,71	99%	0,70
	53	4ª VT de Novo Hamburgo	0,54	0,21	0,82	0,42	0,54	0,55	0,55	0,91	0,82	0,64	111%	0,71
	54	2ª VT de Rio Grande	0,72	0,33	0,83	0,66	0,72	0,85	0,46	0,61	0,62	0,67	107%	0,72
	55	1ª VT de Saporanga	0,57	0,11	0,82	0,40	0,52	0,67	0,40	0,97	0,83	0,64	113%	0,72
56	1ª VT de Novo Hamburgo	0,56	0,25	0,85	0,65	0,49	0,80	0,11	0,84	1,00	0,64	114%	0,73	
57	1ª VT de Passo Fundo	0,60	0,25	0,74	0,41	0,58	0,62	0,72	0,62	0,54	0,61	122%	0,74	
Média			0,55	0,17	0,80	0,49	0,58	0,69	0,28	0,70	0,64	0,58	98%	0,57



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

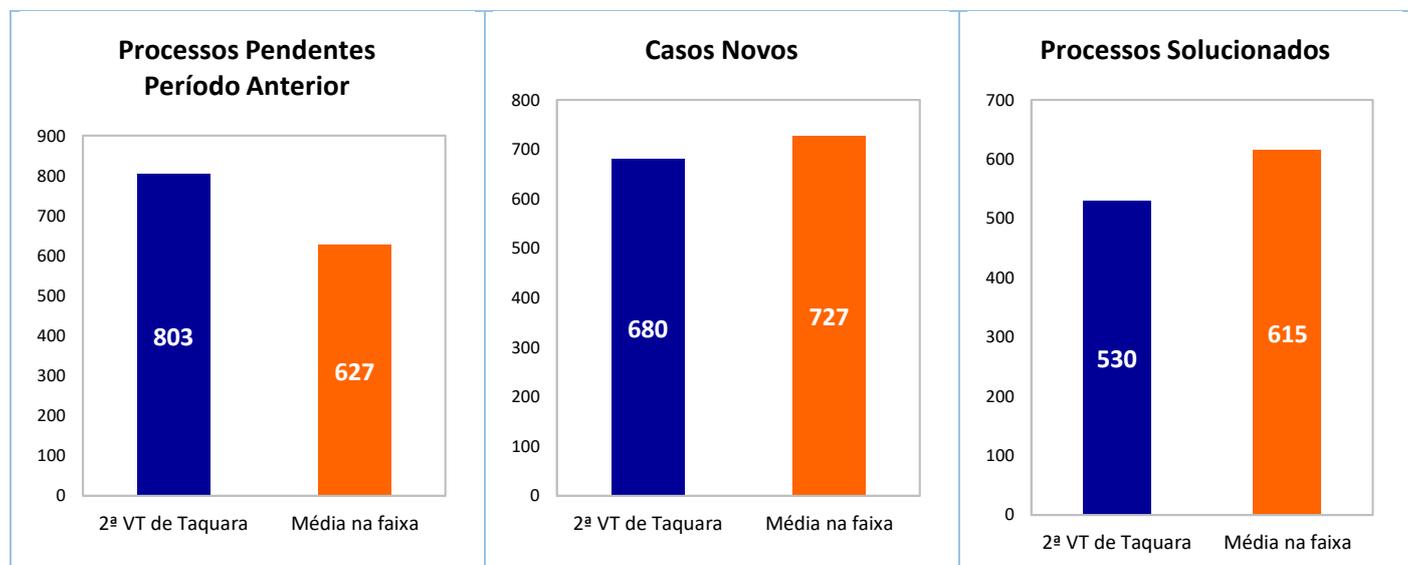
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,64	0,55	47º/57

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{530}{803 + 680 + 6} \right) \Rightarrow 0,64$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/10 a 2021/09

		2ª VT de Taquara	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 30/9/2020	803	626,82	28,11%	
B	Casos novos	680	726,72	-6,43%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	6	5,39	11,40%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.489	1.358,93	9,57%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	212	276,61	-23,36%	
F	Processos conciliados – conhecimento	270	274,26	-1,55%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	482	550,88	-12,50%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	48	63,84	-24,81%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	530	614,72	-13,78%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	35,59%	45,24%	-21,31%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,64	0,55	17,60%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 803 processos, valor superior em 28,11% à média da respectiva faixa (626,82), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (530) foi inferior em 13,78% à média da respectiva faixa de movimentação processual (614,72); dessa forma, constata-se que tanto o elevado estoque de processos pendentes de solução do período anterior quanto o reduzido número de processos solucionados determinaram o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 22,06% ao número de casos novos no período – o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/10 a 2021/09					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
José Luiz Dibe Vescovi (J1)	5	127	174	18	11
Lúcia Rodrigues de Matos (J2)	1	79	96	30	9

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que o Juiz Titular da Vara proferiu cinco sentenças líquidas no período analisado, o que corresponde a 3,79% das sentenças por ele prolatadas nesse período, ao passo que a Juíza Substituta compartilhada com a 1ª VT de Taquara prolatou apenas uma sentença líquida nesse período, o correspondente a 1,25% das sentenças proferidas por ela no período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,75% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que tanto o Juiz Titular quanto a Juíza Substituta apresentaram médias inferiores a uma conversão mensal no período analisado – números que podem ser considerados reduzidos, levando-se em conta a média regional nesse período (1,90 conversão mensal por magistrado). Verifica-se, também, que nenhuma dessas conversões decorre de redistribuições de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (30/9/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (63,19%). Além disso, convém destacar que em 30/9/2021 havia um processo aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	30/9/2020	30/9/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	579	582	0,52%
Aguardando encerramento da instrução	214	319	49,07%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	9	19	111,11%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	1	1	0,00%
TOTAL	803	921	14,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,17	42º/57

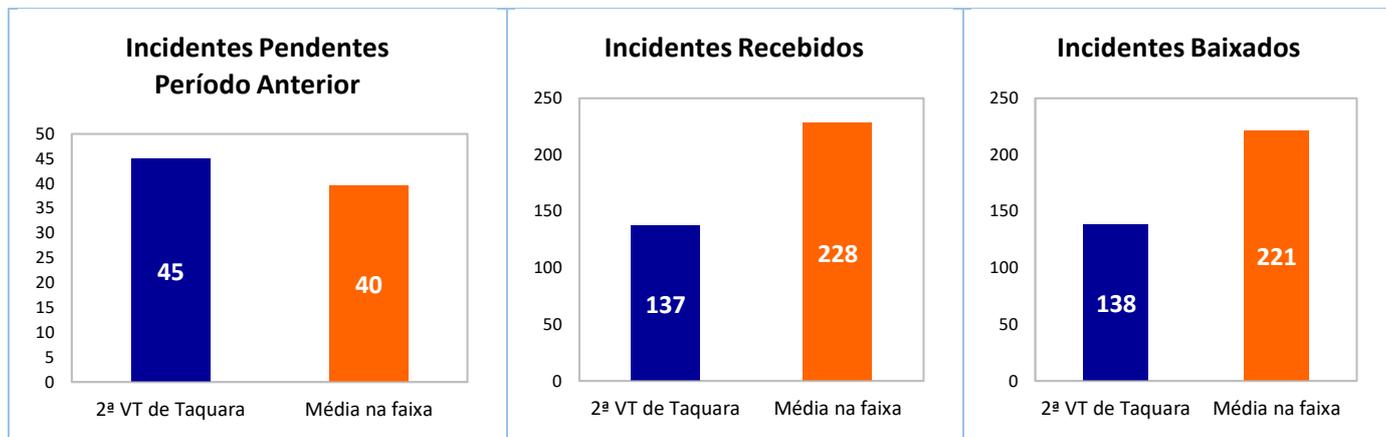
A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em



conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{138}{45 + 137} \right) \Rightarrow 0,24$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/10 a 2021/09					
		2ª VT de Taquara	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 30/9/2020	45	39,51	13,90%	
B	Incidentes apresentados	137	227,74	-39,84%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	182	267,25	-31,90%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	138	221,35	-37,66%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	75,82%	82,83%	-8,45%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,24	0,17	40,78%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

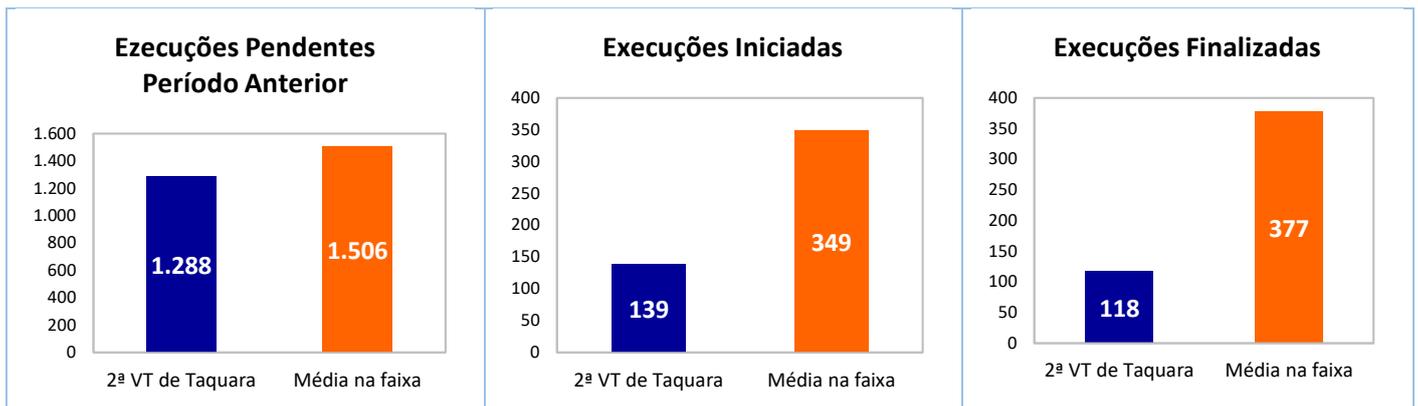
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,92	0,80	55º/57

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{118}{1.288 + 139} \right) \Rightarrow 0,92$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/10 a 2021/09

		2ª VT de Taquara	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação à sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/9/2020	431	586,33	-26,49%	
B	Execuções tramitando em 30/9/2020	857	919,39	-6,79%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/9/2020	1.288	1.505,61	-14,45%	▲
D	Execuções iniciadas	139	348,93	-60,16%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.427	1.854,54	-23,05%	▲
F	Execuções Finalizadas	118	377,46	-68,74%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		8,27%	20,35%	-59,37%	
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,92	0,80	15,17%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária apenas 8,27% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi consideravelmente inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 20,35%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 30/9/2020 (1.288) era inferior em 14,45% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (118) foi inferior em 68,74% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções finalizadas no período analisado determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,52	0,49	37º/57

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução

$$\Rightarrow 1.073 + 264 + 1.313 + 7 \Rightarrow 2.657$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	2.657	
Maior acervo na faixa de movimentação	5.152	0,52

Situação	Pendentes em 30/9/2020	Pendentes em 30/9/2021	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	928	1.073	15,63%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	181	264	45,86%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.288	1.313	1,94%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	8	7	-12,50%
Total	2.405	2.657	10,48%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou um aumento de 10,48%, passando de 2.405 para 2.657 processos. Além disso, verifica-se que o acervo da Unidade em 30/9/2021 era superior em 6,17% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.502,51 processos), resultando no 21º maior acervo entre as 57 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,77	0,58	48º/57

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos		
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades	696	1,36
	513	

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	1,36	
Maior vazão na faixa de movimentação	1,77	0,77

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/10 a 2021/09			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2ª Vara do Trabalho de Taquara	696	513	73,71%
Média unidades similares	763,39	752,05	98,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).



Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (73,71%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (98,52%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,75	0,69	44º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{372,69}{494,11} \Rightarrow 0,75$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias

	2019/10 a 2020/09	2020/10 a 2021/09	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	387,18	372,69	-3,74%
Média unidades similares	427,65	340,90	-20,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,28	49º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{16,98}{40,55} \Rightarrow 0,42$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2019/10 a 2020/09	2020/10 a 2021/09	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	57,95	16,98	-70,69%
Média unidades similares	39,01	11,22	-71,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,74	0,70	34º/57



Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.183,87}{2.962,77} \Rightarrow 0,74$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2019/10 a 2020/09	2020/10 a 2021/09	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	1.922,40	2.183,87	13,60%
Média unidades similares	1.912,00	2.086,33	9,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,59	0,64	24º/57

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.916,69}{3.237,04} \Rightarrow 0,59$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2019/10 a 2020/09	2020/10 a 2021/09	Variação
2ª Vara do Trabalho de Taquara	1.783,41	1.916,69	7,47%
Média unidades similares	1.960,61	2.061,04	5,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,58	52º/57

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,64 \times 2) + (0,24 \times 1) + (0,92 \times 3) + (0,52 \times 1) + (0,77 \times 1) + (0,75 \times 2) + (0,42 \times 2) + (0,74 \times 2) + (0,59 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,67$$



O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,67) nos últimos doze meses foi o 52º colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destaca-se, positivamente, apenas o indicador de desempenho referente à idade média dos processos em tramitação (24ª colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual) – único no qual a Unidade apresentou um desempenho superior à média da respectiva faixa.

Por outro lado, é importante que a Vara, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores relativos ao congestionamento na fase de execução (antepenúltima colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (49ª colocada entre as unidades similares) e à vazão processual (48ª colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Ana Patrícia Apollo	01/10/2020	30/9/2021	365	23	0	342	0,94
Carine Vieira Braier	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Carlos Miguel Tafernaberry	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Cristiani Pandolfo	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Juliana Magrini Villela	01/10/2020	30/9/2021	365	13	0	352	0,96
Leonardo Von Muhlen	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Luiza de Castilhos Rypl	01/10/2020	30/9/2021	365	10	0	355	0,97
Mariane Becker	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Máximo Cecílio dos Santos Neto	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Melina Seolino Ferrary	01/10/2020	30/9/2021	365	0	0	365	1,00
Pedro Holzbach	01/10/2020	06/01/2021	98	7	0	91	0,25
TOTAL							10,12

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 2ª Vara do Trabalho de Taquara apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 927,33



casos novos; **dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de dez servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
De 751 a 1.000 processos por ano	751 a 875	09 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 2ª Vara do Trabalho de Taquara:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{10,12}{10}$	→	101%
--	---	--------------------	---	-------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,67 x 101%	→	0,68
---	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 46ª colocação entre as 57 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
991	566	57,11%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.

META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
418	427	102,15%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.



META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
252	500	50,40%	45%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
236	161	68,22%	Meta não cumprida

* Execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
11	11	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020	
1º Estado do Rio Grande do Sul	1	8	
2º WMS Supermercados do Brasil Ltda.	7	9	
3º Companhia Riograndense de Saneamento	9	9	
4º Caixa Econômica Federal	2	7	
5º Banrisul	0	0	
6º Banco do Brasil S/A	0	3	
7º Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	1	2	
8º Claro S.A.	0	0	
9º Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	6	
10º Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0	

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
25	44	24	Meta não cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	5 (I, E ou conciliatórias em conhecimento)	5 (I, E ou conciliatórias em conhecimento)	5 (I, E ou conciliatórias em conhecimento)	-	-



	1 P (instrução telepresencial)	1 P (instrução telepresencial)	1 P (instrução telepresencial)		
Tarde	-	-	-	-	-

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	-	2 (I, E ou conciliatórias em conhecimento) 1 ou 2 P (instrução telepresencial)	-
Tarde	-	-	-	2 (I, E ou conciliatórias em conhecimento) 1 ou 2 P (instruções telepresenciais)	-

(Fonte: Informações do sistema PJe em 22/10/2021 – fornecidas ia e-mail pela Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias

E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	9.11.2021	02.12.2021	16.11.2021	02.12.2021
Una Sumaríssimo				
Instrução	17.05.2022	24.02.2022	18.05.2022	02.12.2021
Tentativa de acordo em execução	29.11.2021	02.12.2021	10.11.2021	03.02.2022
CPI's	-	-		

(Fonte: Informações do sistema PJe em 22/10/2021 – fornecidas via e-mail pela Diretora de Secretaria da Unidade Judiciária)

Observação 1: fruição de férias do Juiz Titular: 07.02.2022 a 08.03.2022

Observação 2: fruição de férias da Juíza Substituta: prováveis férias no mês de março, após o retorno do Juiz Titular

“Esclarecimentos adicionais:

Exmo. Sr. Corregedor, Des. George Achutti,

Os processos são incluídos em pauta para tentativa de conciliação em qualquer fase (conhecimento, liquidação, execução), por requerimento das partes ou quando identificada potencial possibilidade de conciliação.

Foram reservados alguns horários para os acordos que costumeiramente são protocolados em datas próximas ao final do ano com pedido de inclusão em pauta para apreciação.

Em relação às audiências iniciais, estas são designadas apenas quando verificada potencial possibilidade de conciliação. Nos demais casos, as reclamadas são intimadas para apresentação da defesa, com destaque da convicção do juízo para as vantagens na solução por acordo, sendo instada a, também, apresentar proposta de acordo.

As cartas precatórias inquiritórias são incluídas nos horários destinados ao primeiro processo de instrução da pauta, não havendo uma pauta específica para tanto.

Registro, ainda, que a composição das pautas é flexível, sendo possível e costumeira a inclusão de mais processos que a quantidade informada, quando necessário, observado sempre, em relação à pauta de prosseguimento, o grau de dificuldade da prova a ser produzida.

Em relação à realização da audiência no formato presencial, ainda não se mostra viável nesta unidade judiciária, em vista de que tanto os magistrados, quanto o secretário de audiências estão enquadrados em grupo de risco definido na Portaria Conjunta nº 3857, de 15 de outubro de 2020, deste Regional.

Importante registrar, também, que quando designada a audiência telepresencial de instrução, é ressalvada a possibilidade de modificação da modalidade para mista ou presencial, a ser analisada em data próxima à audiência, a depender das condições sanitárias.

Por fim, informamos que, tão logo retomada a realização de audiências presenciais, haverá readequação do formato da pauta, a fim de possibilitar a inclusão de maior número de audiências de prosseguimento.”



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/10 a 2021/09							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Cinara Rosa Figueiró	0	0	0	0	1	0	1
José Luiz Dibe Vescovi	149	120	0	0	248	71	588
Lúcia Rodrigues De Matos	22	19	0	0	174	25	240
TOTAL	171	139	0	0	423	96	829

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/10 a 2021/09			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	673	85	12,63%
Processo vinculados ao Juiz Substituto	291	50	17,18%
TOTAL	964	135	14,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 135 no período de 2020/10 a 2021/09, correspondendo a 14% de todas as audiências marcadas no período. Em face do exposto, recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 21/10/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 20/10/2021, às 16h05min, registram **02 processos pendentes** de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária com o Juiz Titular **José Luiz Dibe Vescovi** – processos nºs 0020807-96.2018.5.04.0382 e 0020241-45.2021.5.04.0382, conclusos em 1º/9/2021 e 02/9/2021, respectivamente – 33 e 32 dias.

Não se constata processos pendentes com a Juíza Substituta lotada Lúcia Rodrigues de Matos.



8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria na entrevista correcional, a tarefa é cumprida, geralmente, de imediato, porquanto utilizada a publicação do próprio despacho como intimação ou como ofício.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Os mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's são expedidos, em média, no prazo de 10 a 20 dias.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 05 dias, inclusive aqueles referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 23/10/2021, estavam sendo despachadas as petições recebidas nos dias 10/08/2021, 13/08/2021 e 16/09/2021, referentes, respectivamente, aos processos constantes nas fases de liquidação, execução e conhecimento.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 23/10/2021, estavam sendo impulsionados os processos com os prazos vencidos nos dias 13/08/2021, 04/08/2021 e 13/08/2021, referentes, respectivamente, aos processos constantes nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Quanto ao ponto, acrescentou a Diretora de Secretaria que:

“Há processos na tarefa de prazo vencido com datas anteriores às indicadas acima e que estão sendo trabalhadas de outras formas, a saber:

- processos contra ré D Colombo – estávamos aguardando o recebimento de valores do juízo cível, o que ocorreu recentemente. Atualmente, estamos trabalhando numa planilha para rateio proporcional dos valores recebidos em relação aos créditos dos trabalhadores de processos existentes neste Foro;

- processos contra a ré Sellecto/Atila – são inúmeras as reclamadas que compõem o polo passivo destas ações, tendo ocorrido diversos acordos com várias das rés. São processos que exigem atenção concentrada aos detalhes e que estão sendo trabalhados em lotes.

- Identificou-se, ainda, a serem trabalhados: 1 processo de abril, 2 processos de junho, 4 processos de julho. Acreditamos que estes processos não tenham sido trabalhados por equívoco, o que será objeto de análise e impulso nos próximos dias.”

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Quanto aos procedimentos adotados Unidade Judiciária por ocasião do arquivamento dos autos, a Diretora de Secretaria referiu que, após verificada a quitação da dívida ou o cumprimento integral do acordo e de todas as determinações constantes nos autos, são retiradas eventuais restrições e, caso constatada a existência de saldo, são observadas as determinações constantes no procedimento previsto no Provimento nº 273, de 03/04/2020, da Corregedoria Regional do TRT4.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Atualmente, há uma execução reunida em trâmite na Unidade Judiciária.



8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a referida disposição da CLT: não tendo havido o pagamento, a inscrição no BNDT ocorre após a citação e o prazo previsto na aludida norma, enquanto a retirada é efetuada após a quitação da dívida.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 2ª Vara do Trabalho de Taquara, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 07.10.2021. Dessa consulta, constatou-se que os processos listados no rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0021263-51.2015.5.04.0382	16/01/2017	Supermercado Zambelli – Eireli	05/11/2015
0020704-94.2015.5.04.0382	05/9/2017	Shalana da Silva Stangl – ME	01/12/2015
0020704-94.2015.5.04.0382	05/9/2017	Shalana da Silva Stangl	01/12/2015
0021508-62.2015.5.04.0382	24/5/2018	Anatália Silva dos Santos – ME	18/6/2018
0020972-17.2016.5.04.0382	13/6/2019	Rudinei da Silva Alves – ME	29/01/2020
0020972-17.2016.5.04.0382	13/6/2019	Rudinei da Silva Alves	29/01/2020
0020357-56.2018.5.04.0382	13/7/2020	Alex Jorge Oliveira Machado	11/9/2020
0020357-56.2018.5.04.0382	13/7/2020	A.J.O. Machado Segurança – ME	11/9/2020
0025700-82.2008.5.04.0382	Dado inserido no INFOR	Joel de Mattos Flores – ME	31/10/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/10/2021).

Deverá a Unidade Judiciária, portanto, examinar a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

0020635-23.2019.5.04.0382	0020077-17.2020.5.04.0382	0020684-30.2020.5.04.0382	0020003-26.2021.5.04.0382
0020813-69.2019.5.04.0382	0020497-22.2020.5.04.0382	0020834-11.2020.5.04.0382	0020030-09.2021.5.04.0382
0058000-97.2008.5.04.0382	0020568-24.2020.5.04.0382	0020881-82.2020.5.04.0382	0021286-94.2015.5.04.0382
0020670-80.2019.5.04.0382	0020674-83.2020.5.04.0382	0020894-81.2020.5.04.0382	-



b) Embargos de declaração

NÃO HÁ

c) Incidentes na liquidação/execução

0000430-17.2012.5.04.0382	0001306-35.2013.5.04.0382	0001027-83.2012.5.04.0382	0020501-69.2014.5.04.0382
0000921-58.2011.5.04.0382	0000444-35.2011.5.04.0382	0000838-37.2014.5.04.0382	0020500-84.2014.5.04.0382
0000921-58.2011.5.04.0382	0000971-14.2011.5.04.0373	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/10/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/10 a 2021/09		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 1.984.413,48	31,23%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.370.034,97	68,77%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 6.354.448,45	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/10 a 2021/09		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 93.356,86	11,83%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 490.195,79	62,11%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 205.713,02	26,06%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 789.265,67	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/10/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi **realizada entre os dias 06 e 07/10/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020026-03.2020.5.04.0383
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: a sentença prolatada em 19/01/2021, ID. d823269, homologou o acordo formalizado pelas partes (ID. fc8daf3), com prazo de pagamento do principal em 30 parcelas a iniciar em 06/01/2021. Parcelas não registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", inviabilizando a futura migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".	



2	Processo nº 0020769-21.2017.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: processo sem movimentação desde 12/06/2021, na tarefa "Acordos vencidos". Verifica-se que não há manifestação de inadimplência do acordo homologado pelo Juízo.	
3	Processo nº 0020087-27.2021.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 12/07/2021, ID. 2206Ac9 (expedição de Ofício ao INSS). O processo permanece na tarefa "Análise" desde 12/07/2021.	
4	Processo nº 0020668-76.2020.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento da determinação constante no despacho proferido em 13/07/2021, ID. 6Ae7431 (expedição de intimação à primeira reclamada). O processo permanece na tarefa "Análise" desde 13/07/2021.	
5	Processo nº 0020409-47.2021.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 09/08/2021, ID. 5D9f9b2 (expedição de intimação às reclamadas). O processo permanece na tarefa "Análise" desde 09/08/2021.	
6	Processo nº 0020230-50.2020.5.04.0382
Classe: Tutela Cautelar Antecedente (TutCautAnt) Fase: Conhecimento Movimentação processual: tarefa de arquivamento não concluída. Os autos se encontram no fluxo "Escolher tipo de arquivamento" desde 04/03/2021.	
7	Processo nº 0020887-26.2019.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: após o vencimento <i>in albis</i> do prazo do autor em 15/04/2021 e do reclamado em 03/05/2021, para tomar ciência da decisão proferida em 24/03/2021, a qual declarou a incompetência da Justiça do Trabalho, não é verificada movimentação processual até 07/10/2021. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 30/08/2021.	
8	Processo nº 0020886-07.2020.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 10/09/2021 (ID. fc3c3f3). O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 10/09/2021.	
9	Processo nº 0020479-64.2021.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 07/10/2021, não foi feita a conclusão dos autos, a fim de que o Juízo possa apreciar o pedido de tutela provisória, em caráter liminar, requerido na petição inicial, ID. 465b72a. Os autos se encontram na tarefa "Triagem Inicial" desde 22/09/2021.	
10	Processo nº 0020069-11.2018.5.04.0382
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: após o vencimento dos prazos, em 13/07/2021 e 03/08/2021, sem manifestação das partes sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo perito, não há movimentação processual até 07/10/2021. Verifica-se que há uma manifestação de renúncia de poderes de uma das procuradoras da 1ª reclamada, sendo que seu nome ainda consta habilitada no polo passivo. Verifica-se, também, que na intimação do ente público foi considerado o prazo do art. 879, § 2º, da CLT, em dobro	



(ID. d0b85ed). Este último procedimento é contrário ao determinado no referido despacho, no qual há referência expressa à intimação da União nos termos do parágrafo 3º do art. 879 da CLT. O processo permanece na tarefa "Prazos Vencidos" desde 04/08/2021.

11 Processo nº 0020728-25.2015.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: após a juntada da manifestação do autor, em 05/11/2020, ID. 5Dd67f6, reiterando a impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela reclamada, não há movimentação processual até 07/10/2021. Verifica-se que em 07/06/2021, foi certificado nos autos a impossibilidade de análise do feito, por parte da Secretaria, ante o acúmulo de serviço. O processo permanece na tarefa "Análise" desde 02/07/2021.

12 Processo nº 0020587-64.2019.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam apreciação da manifestação juntada pela reclamante em 26/10/2020 (ID. 9231bb2) requerendo a nomeação de contador judicial para elaboração dos cálculos de liquidação. O processo permanece na tarefa "Análise" desde 02/07/2021.

13 Processo nº 0020472-08.2017.5.04.0384

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: a decisão proferida em 15/01/2021 (ID. 52cb9c7), na sua parte final, recebeu os recursos interpostos por algumas das reclamadas, determinando a intimação da parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões. Apresentadas contrarrazões pelo reclamante, em 26/01/2021, não há movimentação processual até 07/10/2021. Além disso, em 23/04/2021, houve manifestação de renúncia por parte de procuradores de uma das rés, sem que tenha sido adotada qualquer providência. O processo está parado na tarefa "Registrar trânsito em julgado" desde 03/02/2021.

14 Processo nº 0020164-41.2018.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 26/04/2021, ID. 3E055ad, o qual deferiu a penhora sobre bens imóveis. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 03/05/2021.

15 Processo nº 0000843-59.2014.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento da determinação constante no despacho proferido em 17/08/2021, ID. 2985102, o qual determina a citação dos sócios para apresentarem defesa no IDPJ. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 17/08/2021.

16 Processo nº 0020255-05.2016.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 07/10/2021, não foi feita a conclusão dos autos, a fim de que o Juízo possa apreciar a manifestação juntada pela reclamante em 16/01/2019 (ID. 1023927), requerendo o redirecionamento da execução contra os sócios da executada, ante a impossibilidade de habilitação dos créditos perante o Juízo da recuperação judicial. O processo permanece na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 16/01/2019.

17 Processo nº 0020149-04.2020.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: até 07/10/2021, os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes na decisão proferida em 03/08/2021, ID. 84A846c (lançamento de conta e citação para pagamento). Verifica-se que a reclamante, em 06/08/2021 (ID. 942D663), apresentou requerimento de prosseguimento da execução e eventual expedição de certidão para habilitação de créditos junto ao Juízo de falência, caso não haja pagamento por parte da executada. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 24/08/2021.



18 Processo nº 0020388-71.2021.5.04.0382

Classe: Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv)
Fase: Execução

Movimentação processual: trata-se de uma Carta de Ordem, recebida da 6ª turma do E.TST, para fins de apreciação do Juízo de origem, acerca do pedido de substituição dos depósitos recursais por seguro garantia judicial. Despacho proferido em 03/08/2021, ID. 0D4fb38, indeferiu o referido pedido. A parte interessada apresentou agravo de petição em 17/08/2021, ID. 9A8693f, o qual está pendente de exame dos pressupostos de admissibilidade até 07/10/2021. Os autos se encontram na tarefa “Prazos Vencidos” desde 13/08/2021.

19 Processo nº 0020319-39.2021.5.04.0382

Classe: Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv)
Fase: Execução

Movimentação processual: trata-se de uma Carta de Ordem, recebida da 6ª turma do E.TST, para fins de apreciação do Juízo de origem, acerca do pedido de substituição dos depósitos recursais por seguro garantia judicial. Despacho proferido em 15/07/2021, ID. 89f8ed9, indeferiu o referido pedido. A parte interessada apresentou agravo de petição em 29/07/2021, ID. c388695, o qual não foi admitido, conforme decisão proferida em 13/08/2021, ID. 424D2e2. Após a interposição de agravo de instrumento, em 26/08/2021, pela parte interessada, não há movimentação processual até 07/10/2021. O processo permanece na tarefa “Prazos Vencidos” desde 27/08/2021.

20 Processo nº 0020232-59.2016.5.04.0382

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)
Fase: Execução

Movimentação processual: até 07/10/2021, não foi feita a conclusão dos autos, a fim de que o Juízo possa apreciar as manifestações juntadas pelas partes em 26/09/2018 (reclamada – ID. 99e4989) e em 27/09/2018 (reclamante – ID. 13893C2), em resposta ao despacho proferido em 25/09/2018 (ID. 23be8b8). O processo permanece na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 11/12/2018.

Além do **processo nº 0020230-50.2020.5.04.0382**, apontado na célula nº 06 da tabela acima, verificou-se, em 07/10/2021, que havia outros 23 processos no fluxo “Escolher tipo de arquivamento”, sem a conclusão do arquivamento. Faz-se necessário que a Unidade realize uma revisão dos processos que estão neste fluxo, a fim de possibilitar o arquivamento dos autos, se for o caso;

Além do **processo nº 0020472-08.2017.5.04.0384**, apontado na célula nº 13 da tabela acima, verificou-se, em 07/10/2021, a existência de outros 11 processos no fluxo “Registrar trânsito em julgado”. Faz-se necessário que a Unidade realize uma revisão dos processos que estão neste fluxo e proceda ao andamento pertinente.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de Dez Dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0045300-55.2009.5.04.0382	23/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema InFOR em 21/10/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de Dez Dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 21/10/2021, **não** constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 07.10.2021, foi constatada a existência de **29 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:



MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Destino do Mandado	Dias em carga
01	0020184-27.2021.5.04.0382	30/4/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	111
02	0020184-27.2021.5.04.0382	30/4/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	111
03	0020030-09.2021.5.04.0382	29/7/2021	Central de Mandados de Novo Hamburgo	48
04	0020184-95.2019.5.04.0382	02/8/2021	Central de Mandados de Taquara	46
05	0020693-89.2020.5.04.0382	13/8/2021	Central de Mandados de Taquara	38
06	0020879-49.2019.5.04.0382	13/8/2021	Central de Mandados de Taquara	38
07	0020879-49.2019.5.04.0382	13/8/2021	Central de Mandados de Taquara	38
08	0021475-72.2015.5.04.0382	13/8/2021	Central de Mandados de Taquara	38
09	0020752-77.2020.5.04.0382	17/8/2021	Central de Mandados de Taquara	36
10	0020014-55.2021.5.04.0382	20/8/2021	Central de Mandados de Taquara	33
11	0020270-66.2019.5.04.0382	20/8/2021	Central de Mandados de Taquara	33
12	0020210-93.2019.5.04.0382	23/8/2021	Central de Mandados de Taquara	32
13	0021046-37.2017.5.04.0382	23/8/2021	Central de Mandados de Taquara	32
14	0000492-28.2010.5.04.0382	27/8/2021	Central de Mandados de Taquara	28
15	0020346-22.2021.5.04.0382	30/8/2021	Central de Mandados de Sapiranga	27
16	0000582-36.2010.5.04.0382	08/9/2021	Central de Mandados de Taquara	21
17	0020246-67.2021.5.04.0382	13/9/2021	Central de Mandados de Taquara	18
18	0020246-67.2021.5.04.0382	13/9/2021	Central de Mandados de Taquara	18
19	0020246-67.2021.5.04.0382	13/9/2021	Central de Mandados de Taquara	18
20	0020246-67.2021.5.04.0382	13/9/2021	Central de Mandados de Sapiranga	18
21	0020081-54.2020.5.04.0382	15/9/2021	Central de Mandados de Taquara	16
22	0020081-54.2020.5.04.0382	15/9/2021	Central de Mandados de Taquara	16
23	0020242-64.2020.5.04.0382	15/9/2021	Central de Mandados de Taquara	16
24	0020588-15.2020.5.04.0382	15/9/2021	Central de Mandados de Taquara	16
25	0020858-73.2019.5.04.0382	15/9/2021	Central de Mandados de Esteio	16
26	0020414-69.2021.5.04.0382	17/9/2021	Central de Mandados de Taquara	14
27	0020859-24.2020.5.04.0382	22/9/2021	Central de Mandados de Estância Velha	11
28	0020859-24.2020.5.04.0382	22/9/2021	Central de Mandados de Novo Hamburgo	11
29	0020859-24.2020.5.04.0382	22/9/2021	Central de Mandados de Sapiranga	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 07/10/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, o depósito recursal é convertido em penhora na sentença de liquidação. Na citação para pagamento é dada ciência à executada da conversão em penhora e, decorrido o prazo legal para oposição de embargos, sem manifestação, há expedição do alvará respectivo à parte autora.



8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a desconconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante requerimento da parte interessada, nos termos previstos nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT, sendo sempre realizadas medidas constritivas preventivas (Sisbajud, Renajud) antes da citação do sócio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, **nem prestou atendimento via SAT remoto**, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Taquara apresentou um desempenho acima da média da respectiva faixa de movimentação processual apenas no indicador relativo à idade média dos processos em tramitação – e, por conseguinte, registrou desempenhos abaixo da média da respectiva faixa nos demais indicadores analisados.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de execução (antepenúltima colocada entre as 57 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve ao reduzido número de execuções finalizadas no período analisado (68,74% abaixo da média das unidades similares). A seu turno, a Vara também obteve desempenhos inferiores à média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e aos incidentes processuais.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques negativos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 30/9/2021, o 21º maior acervo da sua respectiva faixa de movimentação processual – registrando, ainda, uma elevação de 10,48% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade apresentou, ainda, uma vazão processual inferior à média da respectiva faixa nesse mesmo período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Vara registrou a 49ª posição na sua faixa de movimentação processual. A seu turno, a Unidade também apresentou desempenhos inferiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução e à idade média dos processos em execução. Em contrapartida, conforme já referido, a Vara obteve um resultado acima da média da respectiva faixa no indicador relativo à idade média dos processos em tramitação.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, mensalmente, pelo painel da Unidade e pelo MGD. Quanto ao ponto, ponderou a Diretora de Secretaria que *“Com base nas listagens obtidas em relação aos indicadores de incidentes pendentes e de processos pendentes de solução, procuramos identificar e impulsionar os processos mais antigos. A última informação que recebemos sobre os indicadores das metas do CNJ que constam no Painel MGD é que não estariam corretas em função de algum problema na extração dos dados. Assim, não podemos conferir se o acompanhamento que adotamos surtirá algum efeito no alcance das metas. No entanto, já pudemos identificar uma melhora na posição da Unidade no MGD, posto que nos encontrávamos na posição 55 em 12/2020, ao passo que, atualmente, estamos na posição 45 (dados de 09/2021, conforme consulta realizada em 23.10.2021)”*. Contudo, apesar dos esforços empreendidos, a Unidade cumpriu apenas 03 (três) das 06 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020.

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne ao art. 11-A da CLT, o pronunciamento quanto à prescrição intercorrente se dá, quando há requerimento neste sentido, mediante



análise do caso concreto. Outrossim, a norma do art. 883-A CLT é aplicada na Unidade, sendo a inscrição no BNDT efetuada quando identificado que a executada não efetuou o pagamento da dívida, após a citação e o prazo legal definido no dispositivo acima, enquanto a retirada é efetuada após a quitação da dívida. Por outro lado, quanto ao disposto no art. 855-A da CLT, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida a pedido da parte interessada, havendo instauração do incidente respectivo, conforme previsto nos artigos 133 a 137 do CPC, sendo sempre realizadas medidas constritivas preventivas (Sisbajud, Renajud) antes da citação do sócio.

Segundo informado pela Diretora de Secretaria, a triagem das iniciais é feita pela CCDF local, a qual, por iniciativa própria, se colocou à disposição das unidades do Foro, sendo também separadas as ações acidentárias das demais. Quanto ao ponto, salientou ser uma boa prática local, indicando como sugestão de adoção neste Regional, inclusive com regulamentação pela Corregedoria. As audiências são designadas em Secretaria. Antes da pandemia, todas as ações eram incluídas em pauta de audiência inicial. Atualmente, são incluídas em pauta de audiência inicial ou de conciliação apenas aqueles processos nos quais identificada probabilidade de conciliação. Indagada acerca da realização de audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução, a Diretora de Secretaria respondeu que *“Sim, tanto a pedido das partes, quanto se identificada eventual probabilidade de conciliação. Ainda, quando há divergências das partes quanto aos cálculos de liquidação, na qual a diferença não seja muito significativa, os autos são incluídos em pauta para tentativa de conciliação.”*

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada imediatamente.

Quanto às requisições de pequeno valor, o controle do prazo para pagamento é realizado por meio do sistema PJe. Em caso não pagamento no prazo legal, em regra, o Magistrado profere novo despacho, determinando a intimação da reclamada para efetuar o pagamento em 05 dias, sob pena de sequestro. Caso, ainda assim, o pagamento não ocorra, é realizado o sequestro, por meio do convênio Sisbajud.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 927,33 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 2ª Vara do Trabalho de Taquara para o ano de 2020 foi de 10 servidores. Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade se encontra com a lotação incompleta, tendo sido destacado, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção de sistema misto (ou seja, parte do trabalho é realizado mediante a distribuição de tarefas aos servidores, e parte pelo regime de carteira). A respeito da divisão do trabalho, foi esclarecido o seguinte na entrevista correcional:

“O impulso processual relativo aos processos de conhecimento e liquidação se dá por carteira, por responsabilidade de 3 colegas: Carine, Juliana e Mariane. O colega Máximo exerce a função de secretário de audiências, além de trabalhar, por tarefa, nas iniciais, cumprimento das atas e notificações de sentença. O impulso processual relativo aos processos de execução se dá por carteira e é atribuição de 2 colegas: Cristiani e Melina. A colega Cristiani é responsável, também, pela utilização do convênio Sisbajud. Os demais convênios, no geral, são acessados pelas servidoras Luíza, Carine, Cristiani e Melina. A colega Melina minuta, ainda, os incidentes de execução. Os colegas Ana Patricia e Leonardo trabalham, por tarefa, nas atividades relativas à fase de execução: lançamento de conta, expedição de mandados da fase de execução, expedição de alvarás, precatórios e RPVs. A administração da unidade é coordenada pela servidora Luíza, com auxílio da Carine.”

Já os assistentes de execução atuam na minuta dos incidentes de execução e trabalham nos processos de execução, por carteira.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correcionado.

Como informado no item 10 supra, consoante consulta ao Sistema PROAD-OUV, não consta na Ouvidoria do TRT4, processo administrativo relativo à Unidade Judiciária durante o período correcionado.

Por fim, em relação às instalações da Unidade, restou informado que as condições do prédio são ótimas, sendo o espaço amplo e muito bem ventilado. Quanto à disposição dos móveis, referiu a Diretora



de Secretaria ser ideal para a realização das atividades, assim como são igualmente adequadas as condições quanto a iluminação, ruído e ar condicionado.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]



d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **José Luiz Dibe Vescovi** e à Juíza Substituta lotada **Lúcia Rodrigues de Matos** aumentarem o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Item 6.4 (Adiamento de Pauta)

Recomenda-se a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas, excluídos os casos em que o adiamento se der em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus – COVID-19.



12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.1.6 (Meta CNJ 7/2020)

Recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento da meta correspondente no presente ano, considerando-se que a meta do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o acervo dos dez maiores litigantes em 2020 registrou aumento em relação ao ano anterior.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Tendo em vista a situação constatada no de nº **0020026-03.2020.5.04.0383**, nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, lançar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento) a fim de possibilitar a migração automática para a tarefa “*Acordos vencidos*”;
- b) Realizar uma revisão dos processos que estão no fluxo “*Escolher tipo de arquivamento*”, a fim de possibilitar o arquivamento dos autos, se for o caso, ao efeito de evitar a situação reportada na célula 06 da tabela constante no item 8.9.3 acima, mormente diante do informado, no sentido de que, além do **processo nº 0020230-50.2020.5.04.0382**, havia outros 23 processos no mencionado fluxo em 07/10/2021;
- c) Realizar uma revisão dos processos que estão no fluxo “*Registrar trânsito em julgado*”, procedendo no devido impulso processual, ao efeito de evitar a situação reportada na célula 13 da tabela constante no item 8.9.3 acima, mormente diante do informado, no sentido de que, além do **processo nº 0020472-08.2017.5.04.0384**, havia outros 11 processos no mencionado fluxo em 07/10/2021.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

No tocante à situação apontada no item 7.2, conforme constatado mediante consulta no Sistema PJe realizada em 03/11/2021, ainda não foram proferidas as sentenças nos 02 processos que estavam concluídos há mais 30 dias com o Juiz Titular **José Luiz Dibe Vescovi**.

Assim sendo, determina-se que o referido Magistrado profira as sentenças nos **processos nº(s) 0020807-96.2018.5.04.0382 e 0020241-45.2021.5.04.0382**, com a maior brevidade possível.

13.2 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.8.



Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo do BNDT, em caso de equívoco, os devedores que permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados. **Ressalte-se que deve ser adotado o mesmo procedimento caso o registro de arquivamento definitivo dos autos tenha sido lançado pelo JAE.**

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020769-21.2017.5.04.0382**, conforme o Juízo entender de direito;
- b) No **processo nº 0020087-27.2021.5.04.0382**, cumprir as determinações constantes no despacho proferido em 12/07/2021, ID. 2206Ac9 (expedição de Ofício ao INSS);
- c) No **processo nº 0020668-76.2020.5.04.0382**, cumprir a determinação constante no despacho proferido em 13/07/2021, ID. 6Ae7431 (expedição de intimação à primeira reclamada);
- d) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020230-50.2020.5.04.0382**, conforme o Juízo entender de direito;
- e) Diante da situação reportada na célula 10 da tabela constante no item 8.9.3 acima, no **processo nº 0020069-11.2018.5.04.0382**, adotar as providências que o Juízo entender cabíveis;
- f) Impulsionar o andamento do **processo nº 0020728-25.2015.5.04.0382**, conforme o Juízo entender de direito;
- g) Realizar a conclusão dos autos do **processo nº 0020587-64.2019.5.04.0382** para apreciação da manifestação juntada pela reclamante em 26/10/2020 (ID. 9231bb2);
- h) Diante da situação reportada na célula 13 da tabela constante no item 8.9.3 acima, impulsionar o andamento do **processo nº 0020472-08.2017.5.04.0384**, conforme o Juízo entender de direito;
- i) Realizar a conclusão dos autos do **processo nº 0020255-05.2016.5.04.0382** a fim de que o Juízo possa apreciar a manifestação juntada pela reclamante em 16/01/2019 (ID. 1023927);
- j) Tendo em vista o agravo de petição interposto em 17/08/2021, ID. 9A8693f, proceder à conclusão dos autos do **processo CartOrdCiv nº 0020388-71.2021.5.04.0382** para as providências que o Juízo entender cabíveis;
- k) Realizar a conclusão dos autos do **processo CartOrdCiv nº 0020319-39.2021.5.04.0382**, tendo em vista o agravo de instrumento interposto em 26/08/2021;
- l) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020232-59.2016.5.04.0382** para apreciação das manifestações juntadas pelas partes em 26/09/2018 (reclamada – ID. 99e4989) e em 27/09/2018 (reclamante – ID. 13893C2).



() Em relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos no dia 03/11/2021.*

Item 8.10.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança dos autos do processo nº 0045300-55.2009.5.04.0382, ou regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga caso já tenha sido devolvido mas ainda conste como pendente de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de dez dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correccional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/4/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Diretora de Secretaria foi questionada acerca das medidas adotadas “no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem”, tendo referido o seguinte: “A unidade judiciária segue a norma constante na Portaria Conjunta nº 3.857, de 15.10.2020, deste Regional. No que diz respeito à realização de audiências, informo que, até o momento, foram realizadas apenas audiências telepresenciais. Quanto à realização de perícias, estas são realizadas, preferencialmente, por videoconferência.”.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/3/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente”.

Já a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857/2020, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.601, de 17/06/2021, dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com observância das ações e protocolos obrigatórios para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Cumprir registrar que as disposições das referidas portarias têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccional.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular e a Juíza Substituta lotada – a qual, mesmo estando em férias, fez questão de participar-, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Taquara no dia 26/10/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com a Diretora de Secretaria, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.



16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA E ÁREA JUDICIÁRIA

16.1. SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Na entrevista correcional, a Diretora de Secretaria, apesar de afirmar estar ciente da situação de déficit de servidores pela qual está passando o TRT da 4ª Região, solicitou o preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria de servidor.

Solicitou, ainda, a adoção de providências para o preenchimento da vaga de estagiário, que se encontra em aberto desde abril de 2021.

Considerando que as solicitações envolvem matéria que extrapola a competência e atribuições da Corregedoria, determina-se apenas a sua ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal.

16.2. IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS

Apontado para a implementação de *“inúmeros sistemas”*, ocorrida especialmente no último ano, e afirmando que a maioria se deu *“sem o devido treinamento”*, a Diretora de Secretaria solicitou que *a adoção dos sistemas satélites seja, necessariamente, precedida de treinamento.*”

Boa parte das ferramentas e dos sistemas implementados no âmbito da 4ª Região - *implementação em regra proveniente de determinações superiores* -, são desenvolvidos por outros Tribunais ou pelo Tribunal Superior do Trabalho. Sempre que necessário, são expedidas instruções e orientações, por parte dos setores competentes do Tribunal, alguns inclusive integrantes da Corregedoria, sobre as novas ferramentas e os novos sistemas a serem implementados.

De qualquer forma, a sugestão relativa à realização de treinamentos prévios, por transcender ao restrito âmbito da atividade correcional, é recebida como contribuição para a otimização da utilização dos novos sistemas que vierem a ser implementados. Encaminhe-se cópia deste tópico à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações para conhecimento.

16.3. CURSOS SOBRE LANÇAMENTOS NO SISTEMA PJE E TREINAMENTO SOBRE IMPULSO PROCESSUAL NA EXECUÇÃO

A Diretora de Secretaria solicitou, ainda, *“sejam realizados mais cursos a respeito dos lançamentos de movimentos no PJe que envolvem reflexos e impactam a situação da unidade no MGD, tal como foi realizado em agosto/21 (Treinamento Gestão de Dados Estatísticos nas Unidades de 1º Grau), porquanto de substancial importância para que as unidades consigam ter visão e conhecimento do que pode ser melhorado.”*

Por fim, a Diretora de Secretaria solicitou *“seja oferecido treinamento/atualização para o impulso processual na execução, porém sem o enfoque no julgamento dos incidentes, considerando a tendência de divisão de processos por carteira sem a divisão por fases.”* Referiu o bom aproveitamento do curso *“Itinerário para Assistentes de Execução”*, realizado no corrente ano por duas colegas da Unidade e que *“seria interessante que outros colegas tivessem acesso à parte do referido conteúdo que não diz respeito aos julgamentos dos incidentes.”*

Considerando a importância dos treinamentos solicitados, os quais certamente poderão repercutir de forma positiva no desempenho das Unidades Judiciárias de 1º Grau, encaminhe-se cópia deste tópico à Escola Judicial do TRT da 4ª Região.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 5775/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, José Luiz Dibe Vescovi, pela Juíza Substituta lotada, Lúcia Rodrigues de Matos, e pela Diretora de Secretaria, Luíza de Castilhos Rypl, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional